



CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL

(Orientações em conformidade com o Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho e o Regulamento Interno do Agrupamento)

1. O Conselho Geral é Composto por um total de 21 membros, do qual fazem parte:
 - sete representantes do pessoal docente;
 - dois representantes do pessoal não docente;
 - seis representantes dos Pais/Encarregados de educação;
 - três representantes do município;
 - três representantes da comunidade local.
2. Os representantes do pessoal docente e não docente são eleitos de entre os docentes e funcionários, respetivamente, em exercício efetivo de funções no Agrupamento,
3. Constituindo-se para este fim, em listas que devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes
4. Das listas deverão constar as seguintes indicações: nomes dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como a membros suplentes.
5. As listas de representantes do pessoal docente que se candidatam à eleição devem assegurar, sempre que possível, representantes dos diferentes níveis e ciclos de ensino.
6. As Assembleias Eleitorais decorrem na escola sede do Agrupamento, no dia **01 de outubro 2015**, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas.
7. Das Assembleias Eleitorais fazem parte todos os elementos em exercício efetivo de funções neste Agrupamento, no presente ano letivo, conforme constam dos cadernos eleitorais e na eventualidade da existência de irregularidades, devem os interessados apresentar a sua reclamação **até 24 horas antes do ato eleitoral**, dirigida à presidente do Conselho Geral Transitório, após o qual serão considerados de efeito nulo.





8. As Assembleias Eleitorais, para a eleição das listas que representarão o pessoal docente e não docente no Conselho Geral, serão presididas por mesas eleitorais distintas, constituída cada uma delas por 3 elementos: um presidente e dois secretários. Os referidos elementos serão eleitos em reunião geral, convocada pelo diretor do Agrupamento, **para dois dias antes do ato eleitoral.**
9. As candidaturas devem ser formalizadas em impressos próprios, a ser fornecidos pelos Serviços Administrativos (Chefe dos Serviços Administrativos).
10. A entrega das listas (pessoal docente e não docente) e da proposta da entidade representativa dos Pais e Encarregados de Educação, devidamente assinadas pelos candidatos, far-se-á até às 17:00 horas, do dia **22 de setembro de 2015**, nos Serviços Administrativos, em envelope fechado dirigido à presidente do Conselho Geral.
11. Das listas deverão constar as seguintes indicações: nomes dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no conselho geral, bem como a membros suplentes.
12. As listas serão referenciadas, separadamente, por ordem de entrada com as letras A, B, ... e assim sucessivamente.
13. As listas dos candidatos e os cadernos eleitorais serão afixados no átrio da escola sede do Agrupamento.
14. Para a votação serão utilizados boletins de voto, tamanho A6, elaborados de acordo com o número de listas apresentadas, onde constam apenas as designações atribuídas a cada uma delas.
15. A abertura das urnas efetuar-se-á perante as respetivas Assembleias Eleitorais, lavrando-se as atas, onde devem constar os resultados e registos de eventuais ocorrências ou incidentes no decurso do ato eleitoral.
16. A ata deve ser assinada pelos elementos da mesa. A ata e demais material resultante do ato eleitoral devem ser entregues, no próprio dia, à Presidente do Conselho Geral Transitório.
17. Os representantes dos pais/Encarregados de educação do Agrupamento, são eleitos em Assembleia de Pais/Encarregados de Educação, sob proposta das respetivas organizações representativas, no dia **1 de outubro de 2015**, das 17 às 19 horas.



18. Os representantes do município são designados pela Câmara Municipal até **02 de outubro**.

19. Para efeitos da designação dos representantes da comunidade local, os demais membros do Conselho geral, em reunião convocada pela presidente do conselho Geral, cooptam as individualidades ou escolhem as instituições e/ou organizações, as quais devem indicar os seus representantes no prazo de 10 dias.

20. A afixação dos resultados do ato eleitoral far-se-á no dia seguinte ao do escrutínio na escola sede do Agrupamento.

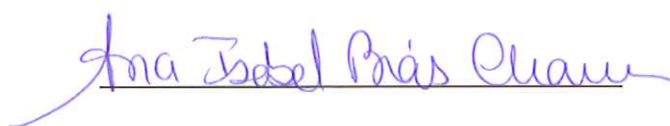
21. A reunião para a tomada de posse dos elementos do Conselho Geral eleitos ou designados e a cooptação dos três representantes da comunidade local será no dia **12 de outubro**.

22. A reunião do conselho geral, com a totalidade dos seus membros, para a eleição do presidente do Conselho Geral, será no dia **19 de outubro**.

23. A Comunicação à DGEstE e DSR Norte dos resultados do processo eleitoral será efetuada no dia útil seguinte.

Visto e aprovado em reunião do Conselho Geral Transitório de **10 de setembro de 2015**

A Presidente do Conselho Geral Transitório



Ana Isabel Brás Chaves



